



ANÚNCIO
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA DURAÇÃO
AO ABRIGO DO FUNDO SOCIAL E CULTURAL
(Procedimento não Concursal)

A GEDIPE- Associação para a Gestão Coletiva de Direito de Autor e de Produtores Cinematográficos e Audiovisuais, em cumprimento do disposto no art.º 29.º da Lei n.º 26/2015 de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 100/2017 de 23 de agosto, que regula as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos, na versão resultante do Decreto-Lei n.º 89/2019 de 04 de julho, e em conformidade com os termos do Regulamento Geral de Apoio a Projetos para Obras em Língua Portuguesa, anuncia o convite para a concessão de apoio financeiro a projetos de obras audiovisuais de ficção, animação ou documentário, nos termos e com as condições constantes do seguinte Regulamento Especial, em complemento das contidas no citado Regulamento Geral acima referido:

REGULAMENTO ESPECIAL

Art.º 1.º

Objeto

1. O presente convite destina-se a produtoras audiovisuais independentes que sejam associadas ou beneficiárias da GEDIPE e visa apoiar a produção de obras audiovisuais de ficção, animação ou documentário, tendo em vista promover o trabalho realizado pelas produtoras nacionais.
2. As obras produzidas serão de curta duração não podendo as mesmas ter uma duração inferior a 5 e superior a 15 minutos e destinam-se a ser exibidas em televisão, ou qualquer outro meio de difusão.
3. As obras deverão abordar temas relacionados com a proteção do direito de autor e direitos conexos nas plataformas digitais interativas e na *internet*. Deverão ser instrumentos de sensibilização e educação dos públicos consumidores de obras audiovisuais difundidas nas diversas plataformas digitais, para a adoção de comportamentos responsáveis e de respeito pela propriedade intelectual, quer ao nível nacional quer europeu.
4. Para efeitos do disposto no número anterior:
 - A produtora audiovisual elegível celebrará um contrato de licenciamento com a GEDIPE relativo à utilização da obra audiovisual produzida ao abrigo do presente convite pelo período de 3 anos, a contar da data da entrega, incluindo a faculdade de sublicenciar a exibição e radiodifusão ilimitadas e sem prejuízo dos demais direitos que lhe fiquem a caber enquanto produtora independente.

O licenciamento referido no parágrafo anterior destina-se à exibição em sala de cinema, televisão digital, por cabo, por IPTV, em sites, redes sociais e qualquer outro meio

Associação para a Gestão Coletiva de Direitos de Autor e de Produtores Cinematográficos e Audiovisuais



tecnológico que permita a comunicação ao público da obra, incluindo a sua colocação à disposição do público, por forma a torná-la acessível a qualquer pessoa a partir do local e no momento por ela escolhidos.

Art.º 2.º

Condições gerais

As candidaturas submetidas ao presente convite deverão respeitar as condições inscritas no Regulamento Geral de Apoio a Projetos para Obras em Língua Portuguesa da GEDIPE, disponível no *website*: <https://audiovisual.gedipe.org>.

Art.º 3.º

Candidaturas

Serão admitidas as candidaturas apresentadas por produtoras audiovisuais independentes, que sejam beneficiários ou associados da GEDIPE, na aceção da alínea r) do art.º 2.º da Lei da Arte do Cinema e das Atividades Cinematográficas e Audiovisuais e no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, que regulamentou aquela lei, podendo tratar-se de pessoas coletivas, desde que tenham inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais assegurado e organizado pelo ICA (Instituto do Cinema e do Audiovisual).

Art.º 4.º

Fases de Procedimento

Os procedimentos promovidos ao abrigo do presente Regulamento terão as seguintes fases:

- a) Apresentação e instrução de candidatura;
- b) Verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade da candidatura;
- c) Avaliação do projeto em termos do valor máximo a atribuir;
- d) Decisão final sobre o montante do valor a atribuir a cada projeto;
- e) Contratualização;
- f) Acompanhamento da execução do contrato;
- g) Entrega da obra audiovisual em suporte adequado à difusão profissional;
- h) Prestação de contas e entrega de relatório final.

Art.º 5.º

Apresentação e Instrução das candidaturas

1. Serão admitidas as primeiras **10 (dez)** candidaturas válidas, por ordem de entrada e que se apresentem devidamente instruídas dentro do prazo definido no número seguinte e que reúnam os requisitos previstos no Regulamento Geral e no presente Regulamento.



2. As candidaturas devem ser submetidas à GEDIPE exclusivamente em português e por via eletrónica, através do *website* <https://audiovisual.gedipe.org>, entre os dias 18 de janeiro e 18 de fevereiro de 2021, até às 18:00 horas do último dia.
3. As informações abaixo indicadas são de carácter obrigatório e deverão ser prestadas através do preenchimento integral do formulário disponibilizado no *website* acima referido e do envio do anexo eletrónico (através da funcionalidade de “upload” disponível no próprio formulário para cada um dos itens necessários) conforme especificado:
4. A Produtora candidata ao apoio deve entregar à GEDIPE:
 - a. Descrição/sinopse do projeto e do argumento, até 5.000 caracteres;
 - b. Guião ou argumento e diálogos, se existirem;
 - c. Composição da equipa do projeto e notas biográficas dos realizadores, autores e argumentistas envolvidos;
 - d. Contrato com o realizador, ou autorização de difusão e exploração comercial a favor da produtora;
 - e. Contrato com o argumentista ou autorização de difusão e exploração comercial a favor da produtora;
 - f. Contrato com o autor da obra preexistente relativamente à respetiva adaptação para obra audiovisual e autorização de exploração, caso seja aplicável a favor da produtora;
 - g. Orçamento e montagem financeira do projeto, incluindo a discriminação dos respetivos custos e o total das despesas e montante do apoio solicitado;
 - h. Tipo de suporte(s) de captação (em HD);
 - i. Suporte final em ficheiro informático com as especificações do ANEXO;
 - j. Duração prevista;
 - k. Currículo da produtora;
 - l. Comprovativo do IBAN da Entidade Beneficiária emitido pelo banco.

Art.º 6.º

Admissão de Candidaturas e Elegibilidade

1. Os projetos candidatos deverão ser obras audiovisuais de ficção, animação ou documentário, em língua portuguesa e com duração entre 5 e 15 minutos, conforme estabelecido no artigo 1º, nº2 deste regulamento.
2. Não são admitidas candidaturas de obras que resultem de encomenda de entidades públicas ou privadas.



3. Não são admitidas candidaturas de carácter académico, escolar ou amador.
4. Os diálogos da obra audiovisual se existirem, deverão cumprir uma percentagem mínima de 60% em língua portuguesa.
5. O elenco da obra audiovisual, se existir, deverá cumprir uma percentagem mínima de 60% de atores de nacionalidade portuguesa, ou estrangeiros residentes em Portugal.

Art.º 7.º

Apoio financeiro

1. O montante disponível para este procedimento é de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).
2. O montante máximo de apoio a atribuir por candidatura, no âmbito deste convite, é de 15.000,00 (quinze mil euros).
3. A GEDIPE será soberana quanto à decisão sobre o montante a admitir a cada candidatura, de acordo com critérios de equidade, não discriminação e transparência.

Art.º 8.º

Prazo de Execução

1. As candidaturas apoiadas no âmbito deste Procedimento terão, obrigatoriamente, que finalizar a obra audiovisual, com a entrega dos elementos constantes do ANEXO 1, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato..
2. A obra produzida com o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Regulamento poderá ter a sua primeira exibição nos canais “TVCine”, sem prejuízo de poder ser emitida noutros serviços de programas de televisão, em sala de cinema ou em qualquer uma das plataformas que se encontram elencadas no número 4 do artigo 1º do presente regulamento.
3. Eventuais alterações ao prazo previsto no número 1 são reguladas de acordo com as condições previstas no artigo 13.º do Regulamento Geral de Apoio a Obras em Língua Portuguesa, disponível no website: <https://audiovisualgedipe.org>,



ANEXO 1 - ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Suportes da versão definitiva da obra, com as seguintes especificações:

Vídeo: Formato: XDCAM HD422

Codec: MPEG-2 4:2:2P@HL

Resolução: 1920 x 1080

Bit Rate (Mbps): 50Mbps

Frequência de Frames: 50i

Tipo de varrimento entrelaçado: Campo superior primeiro

Standard: PAL

Nome do ficheiro: Não superior a 23 caracteres (sem caracteres especiais)

Formato de ficheiro (wrapper): MXF OP1a

Sufixo do ficheiro: mxf (em minúsculas)

Início do programa: (início efetivo na primeira frame (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou de catalogação e sem qualquer conteúdo adicional no final

Mapping: D10

Audio: 24bits por canal

Frequência de amostragem: 48KHz;

Codificação: PCM (i.e. não comprimido);

Número de canais: 4

Configuração de Canais:

Canais 1-2: Mix stereo principal completa do programa/full mix main stereo audio programme

Canais 3-4: Todos os elementos áudio exceto voz/comentário ou então deve estar silenciado (muted)

Loudness: -23LUFS (EBU R.128).

b) Spot promocional;

c) Sinopse para fins promocionais (máximo 500 caracteres);

d) Lista de diálogos do filme;

e) Contrato com o compositor, no caso de existência de música original;

f) Lista de músicas — *music cue sheet*.